

# ANEXO V - REGRAS GERAIS PARA O CORRETOR DE SEGUROS E PREVIDÊNCIA

<b>Abrangência:</b>	Corretor de Seguros e Previdência
<b>Regulamentação:</b>	Lei nº 4.594/1964 Circular Susep n.º 510 de 22/01/2015

Além das obrigações dispostas na Regulamentação mencionada acima, este anexo contém os deveres e vedações que devem ser observados pelo Corretor de Seguros e Previdência enquanto estiver vinculado ao Safra.

## I. Geral

- Orientar, acompanhar e gerir, com ética e independência, os contratos por ele intermediados;
- Obter a habilitação de Corretor de Seguros<sup>1</sup> ("Habilitação") junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, responsável por conceder o registro para o exercício da atividade de corretagem de seguros, de capitalização e de previdência;
- Manter regular a Habilitação correspondente à atividade prestada para o Safra, quais sejam Seguros e Previdência e/ou demais ramos; e
- Caso o Corretor de Seguros também atue como Assessor de Investimento, as regras do Anexo III permanecem válidas.

## II. Nome Empresarial e Responsabilidades

- Manter atualizado todos os seus dados perante a SUSEP. No caso de pessoa jurídica, o responsável pela atualização será o diretor ou administrador técnico e as alterações contratuais ou estatutárias do Corretor de Seguros e Previdência devem ser encaminhadas com a devida comprovação de arquivo no registro competente;
- É obrigatório constar do ato constitutivo, estatuto ou contrato social do Corretor de Seguros e Previdência, pessoa jurídica, que o administrador técnico seja corretor de seguros

<sup>1</sup> fonte: site SUSEP - <https://www.gov.br/susep> e ENS - <https://www.ens.edu.br/>.

registrado na Susep, cabendo-lhe o uso do nome da empresa, relativamente aos atos de corretagem e aos documentos encaminhados à instituição.

### **III. Credenciamento**

Os Corretores de Seguros e Previdência (pessoa física e/ou jurídica), antes do credenciamento, são submetidos a avaliação de Due Diligence/KYP, realizada pela área de Compliance e devem apresentar as seguintes informações:

- Registro ativo e regular perante a SUSEP;
- Contrato social e sua última atualização;
- Documentos de identificação dos sócios;
- Histórico Profissional dos sócios (se aplicável);
- Organograma dos componentes organizacionais (se aplicável);
- Políticas, Normas e Procedimentos Internos; e
- Documento que formaliza a nomeação do Diretor Responsável (Contrato Social, ata de Reunião ou Declaração nos casos de PJ contendo um único sócio).

### **IV. Treinamentos**

Realizar os treinamentos da jornada mínima obrigatória no J. Safra Academy. Sem prejuízo, caso identificado a necessidade, os Corretores de Seguros e Previdência podem ser convocados para realizar outros treinamentos, que não os dispostos na referida jornada.

### **V. Monitoramentos/Fiscalização**

Todas as atividades dos Corretores de Seguros e Previdência são passíveis de monitoramento, por meio do qual será verificado se a estrutura, processos e sistemas são adequados para cumprimento das exigências regulatórias e do Safra, na medida em que a área de Compliance do Safra é responsável pelo atendimento aos órgãos reguladores e autorreguladores no que se refere às atividades dos Corretor de Seguros e Previdência.

## **VI. Penalidades e Sanções**

O possível descumprimento das regras deste Código de Conduta e/ou da regulamentação aplicável será devidamente apurado pelo Safra e poderá sujeitar o Corretor de Seguros e Previdência a aplicações de penalidades, que incluem, mas não se limitam, a suspensão/rescisão do contrato de prestação de serviço e a comunicação às autoridades competentes.

Mediante comunicação prévia, o Safra poderá realizar visitas periódicas às instalações do Corretor de Seguros e Previdência para verificar sua adequação ao presente Código de Conduta e a regulamentação aplicável.

O Corretor de Seguros e Previdência responde civilmente perante os segurados e as sociedades seguradoras pelos prejuízos que causar no exercício da atividade de corretagem, por ação ou omissão, dolosa ou culposa.

Publicado em: Maio/2026

A revisar em: Maio/2029